

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentado pela empresa **Agro Neni Clínica Veterinária Ltda.**, na data de 23 de abril de 2024 (documento SEI nº 0021042291), ao edital de **Credenciamento nº 228/2023**, destinado ao **credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem**. Aos 20 dias de maio de 2024, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 006/2024, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), encaminhado, havia sido emitido em 26/06/2023. Considerando a exigência do subitem 3.2.2 do edital, *"Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão."* Logo, o documento encontrava-se vencido na data de envio. Não foi possível confirmar a autenticidade da Ficha do Contribuinte cadastrada no Sistema de Administração Tributária, encaminhada como prova de cadastro de contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual). Para mais, o documento havia sido impresso em 16/08/2023, ou seja, considerando o subitem 3.2.2 do edital, encontrava-se vencido na data de envio. Ademais, não haviam sido apresentadas as Certidões Negativas de Débitos Estadual e Municipal, e o Certificado de Regularidade do FGTS. Em atenção ao subitem 4.1.4 do edital, *"O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, a Agente de Contratação realizou consulta, emissão e juntou aos autos do presente processo a prova de inscrição no CNPJ, a prova de cadastro de contribuintes do ICMS, a Certidão Negativa de Débitos Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (documento SEI nº 0021042294). Desta forma, restou atendido o item 3.2, alíneas "c", "d", "h" e "i" do edital. Todavia, não foi possível emitir a Certidão Negativa de Débito Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina. Ademais, constatou-se que não foram encaminhados os documentos Solicitação Formal de Credenciamento, Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço e o Alvará Sanitário Estadual ou Municipal. Ante ao exposto, considerando o subitem 16.3 do edital, *"É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21."*, solicitou-se a proponente manifestação quanto aos apontamentos supracitados, através do Ofício SEI nº 0021057905. Em resposta (documento SEI nº 0021112123), a empresa encaminhou a solicitação formal de credenciamento, carteira de trabalho digital da responsável técnica e o Alvará Sanitário Municipal nº 29684, atendendo assim ao subitem 3.2, alíneas "a", "n" e "o" do edital. Ainda que, a participante não tenha encaminhado a Certidão Negativa de Débito Estadual ou se manifestado sobre o mesmo, em nova consulta a Secretaria de Estado da Fazenda, foi possível a emissão do documento (documento SEI nº 0021170099). Portanto, restou atendido o item 3.2, alínea "g" do edital. A proponente também apresentou, a declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. No entanto, as informações dispostas no documento, divergiam dos dados disponibilizado na Errata SEI nº 0019544737 do edital. Em verificação ao Alvará de licença para localização e permanência 2024, não identificou-se no documento a descrição de "atividade veterinária", conforme estabelece o subitem 3.2, alínea "e" do edital, *"Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação"*. Posto isto, solicitou-se a empresa manifestação quanto aos apontamentos supracitados, através do Ofício SEI nº 0021170393. Em 06 de maio de 2024, a participante encaminhou um e-mail solicitando a prorrogação do prazo para envio da resposta (documento SEI nº 0021214483). Sendo concedida até o dia 10/05/2024, para que a empresa se manifesta-se quanto a diligência, conforme Ofício SEI

nº 0021214509. Em 10 de maio de 2024, a participante encaminhou novo e-mail solicitando a prorrogação do prazo para envio da resposta (documento SEI nº 0021294896). Sendo concedida até o dia 17/05/2024, para que a empresa se manifesta-se quanto a diligência, conforme Ofício SEI nº 0021294900. Não obstante, transcorrido o prazo, não foram apresentadas manifestações quanto aos apontamentos. Diante do exposto, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: Agro Neni Clínica Veterinária Ltda.**, por deixar de atender ao subitem 3.2, alíneas "e" e "l" do edital. Conforme subitem 4.1.3 do edital, "*A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.*". Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 20/05/2024, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021393911** e o código CRC **D8CFB2DD**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

23.0.137539-5

0021393911v6  
0021393911v6